

## TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE PNEUS

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação para Fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor, para atender as demandas da frota de veículos pertencentes ao Município de Senhor do Bonfim - BA .

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** TABELA DESCRITIVA COM OS VALORES ESTIMADOS DOS ITENS LICITADOS ESTÁ INDICADA ABAIXO:

ITEM	PRODUTOS	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	Pneu 215/65 R16 (8 Lonas sem câmara) Radial. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).	UNIDADE	40
2	Pneu 80/100 R18 Dianteiro Material Carcaça Lona Poliéster, Material Talão Arameaço, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência, Material Flancos Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura Carcaça Radial, Tipo Com Câmara.	UNIDADE	10
3	Pneu 90/90 R18 Traseiro Material Carcaça Lona Poliéster, Material Talão Arameaço, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência, Material Flancos Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura Carcaça Radial, Tipo Com Câmara.	UNIDADE	12
4	Pneu 90/90 R19 Dianteiro Material Carcaça Lona Poliéster, Material Talão Arameaço, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência, Material Flancos Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura Carcaça Radial, Tipo Com Câmara.	UNIDADE	14
5	Pneu 100/90 R17 Traseiro Material Carcaça Lona Poliéster, Material Talão Arameaço, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência, Material Flancos Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura Carcaça Radial, Tipo Com Câmara.	UNIDADE	14



<b>6</b>	Pneu 110/90 R18 Traseiro Material Carcaça Lona Poliéster, Material Talão Arameaço, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência, Material Flancos Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura Carcaça Radial, Tipo Com Câmara.	<b>UNIDADE</b>	<b>06</b>
<b>7</b>	Pneu 90/90 R18 Dianteiro Material Carcaça Lona Poliéster, Material Talão Arameaço, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência, Material Flancos Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura Carcaça Radial, Tipo Com Câmara.	<b>UNIDADE</b>	<b>08</b>
<b>8</b>	Pneu 90/90 R21 Dianteiro Material Carcaça Lona Poliéster, Material Talão Arameaço, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência, Material Flancos Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura Carcaça Radial, Tipo Com Câmara.	<b>UNIDADE</b>	<b>06</b>
<b>09</b>	Pneu 215/75 R17,5 (16 Lonas sem câmara) Radial. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).	<b>UNIDADE</b>	<b>80</b>
<b>10</b>	Pneu 195/65 R15 (8 Lonas sem câmara) Radial. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).	<b>UNIDADE</b>	<b>140</b>
<b>11</b>	Pneu 195/75 R16 , Radial. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).	<b>UNIDADE</b>	<b>50</b>
<b>12</b>	Pneu 900x20 16 Lonas, misto , Material Carcaça Lona Poliéster, Material Talão Arameaço, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência, Material Flancos Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura Carcaça Diagonal, Características Adicionais Com Câmara,	<b>UNIDADE</b>	<b>40</b>
<b>13</b>	Pneus 285/70 R 19.5 , misto (16 Lonas sem câmara) Radial. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).	<b>UNIDADE</b>	<b>48</b>



<b>14</b>	Pneu 225/65 R16 Radial, Com Certificação Isso 9001. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).	<b>UNIDADE</b>	<b>40</b>
<b>15</b>	Pneu 225/75 R16 Radial. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).	<b>UNIDADE</b>	<b>100</b>
<b>16</b>	Pneu 235/75 R17.5 Radial. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).	<b>UNIDADE</b>	<b>100</b>
<b>17</b>	Pneu 295/80 R22.5 Radial. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).	<b>UNIDADE</b>	<b>30</b>
<b>18</b>	Pneu 225/70 R17 Radial. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).	<b>UNIDADE</b>	<b>20</b>
<b>19</b>	Pneu 245/70 R16 Radial. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).	<b>UNIDADE</b>	<b>20</b>
<b>20</b>	Pneu 1000x20 16 Lonas, misto, Material Carcaça Lona Aço, Material Talão Arame Aço, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência, Material Flancos Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura Carcaça Radial, Características Adicionais Com Câmara	<b>UNIDADE</b>	<b>100</b>
<b>21</b>	Pneu 275/80 R22.5 16 Lonas, Material Carcaça Lona Aço, Material Talão Arame Aço, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência, Material Flancos Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura Carcaça Radial, Características Adicionais Com Câmara	<b>UNIDADE</b>	<b>100</b>



22	Pneu 185/70 R14 (8 Lonas sem câmara) Radial. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).	<b>UNIDADE</b>	<b>60</b>
23	Pneu 265/60 R18 (8 Lonas sem câmara) Radial. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).	<b>UNIDADE</b>	<b>12</b>
24	Pneu 225/60 R18 (8 Lonas sem câmara) Radial. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).	<b>UNIDADE</b>	<b>08</b>
25	Pneu 17.5 -25, 16 Lonas Dianteiro , aplicação mínima G2/L2, mínimo de 12 lonas, capacidade de carga mínima de 7000 Kg, Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).	<b>UNIDADE</b>	<b>12</b>
26	Pneu 17.5 -25, 16 Lonas Traseiro , aplicação mínima G2/L2, mínimo de 12 lonas, capacidade de carga mínima de 7000 Kg, Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).	<b>UNIDADE</b>	<b>12</b>
27	Pneu 14.00R24 , aplicação mínima G2/L2, mínimo de 16 lonas, Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).	<b>UNIDADE</b>	<b>12</b>
28	Pneu 19.5R24 , convencional, mínimo 10 lonas. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).	<b>UNIDADE</b>	<b>12</b>
29	Pneu 12.5/80 - 18 , mínimo 12 lonas. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).	<b>UNIDADE</b>	<b>20</b>
30	Pneu para Tractor Massey Fergunsson TRASEIRO 18.4,30 não remoldado, não recauchutado, com certificação do INMETRO	<b>UNIDADE</b>	<b>10</b>
31	Pneu para Tractor Massey Fergunsson DIANTEIRO 12.4/24 não remoldado, não recauchutado, com certificação do INMETRO	<b>UNIDADE</b>	<b>10</b>



32	<b>Câmara de ar:</b> Em borracha butílica, aro 25, nova, 1ª linha, compatível com pneu 17.5-25, certificada INMETRO/ABNT.	<b>UNIDADE</b>	<b>06</b>
33	<b>Protetor:</b> Em borracha reforçada, medida 25", compatível com câmara 17.5-25, resistente a calor e atrito, 1ª linha.	<b>UNIDADE</b>	<b>06</b>
34	<b>Câmara de ar:</b> Borracha butílica, aro 24, compatível 14.00R24, válvula metálica TR-J1175C, nova e certificada INMETRO.	<b>UNIDADE</b>	<b>06</b>
35	<b>Protetor:</b> Borracha natural reforçada, aro 24, para pneus 14.00R24, proteção completa contra atrito e deformação.	<b>UNIDADE</b>	<b>06</b>
36	<b>Câmara de ar:</b> Butílica, aro 18, compatível 12.5/80-18, com válvula TR-218A, nova, 1ª linha, conforme ABNT / INMETRO.	<b>UNIDADE</b>	<b>06</b>
37	<b>Protetor:</b> Em borracha resistente, aro 18, compatível 12.5/80-18, reforçado contra corte, fissura e calor.	<b>UNIDADE</b>	<b>06</b>
38	<b>Câmara de ar:</b> Borracha butílica, aro 24, compatível 19.5R24, válvula TR-J1175C, nova, 1ª linha, certificada INMETRO.	<b>UNIDADE</b>	<b>06</b>
39	<b>Protetor:</b> Borracha vulcanizada reforçada, aro 24, uso pesado, compatível 19.5R24, proteção contra desgaste interno.	<b>UNIDADE</b>	<b>06</b>

**2.2.** A entrega dos produtos deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade especificados no item 4.3 deste TR, observando a quantidade e o local informados pela secretaria solicitante, sob total responsabilidade da **CONTRATADA**;

**2.3.** A aquisição dos itens acima será fornecida de forma parcelada, mediante requisição;

**2.4.** A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante;

**2.4.1.** **Na ausência ou divergência do CATMAT e CATSER para os itens descritos neste TR e sistema de Licitações utilizado por esta Administração Pública, deverá prevalecer o constante no Termo de Referência;**

**2.2.2.** Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almojarifado Municipal, localizado à Rodovia Lomanto Junior, Br 407, 125 Km entre a concessionária Fiat e Volkswagen, Sr. do Bonfim- BA, CEP 48.970-000, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO;

**2.4.3.** Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto;

**2.4.4.** O Horário de entrega será das 08h30min até as 11h30min e das 14h00min às 17h00min;

**2.4.5.** Os bens móveis objeto desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos.

**2.4.6.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 438/2023, de 18 de dezembro de 2023.



**2.5. O prazo de vigência da contratação/registro de preços são de 12 (doze) meses contados do ato de publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**2.6. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**

OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO		
<input checked="" type="checkbox"/> ATA POR REGISTRO DE PREÇOS	<input type="checkbox"/> CONTRATO	<input type="checkbox"/> EMPENHO

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da frota de veículos pertencentes ao Município de Senhor do Bonfim – BA, garantindo condições adequadas de segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos. Considerando que os veículos municipais são utilizados diariamente em atividades essenciais, como transporte de equipes, entrega de materiais, apoio operacional, atendimento à população e deslocamentos para serviços administrativos, torna-se imprescindível manter sua integridade e funcionamento regular.

**3.2.** Os pneus, câmaras de ar e protetores são itens de desgaste natural, sujeitos a deterioração pelo uso contínuo, irregularidades das vias e condições climáticas. A reposição periódica desses componentes é essencial para assegurar o desempenho seguro dos veículos, prevenir acidentes, evitar danos mecânicos mais graves e reduzir custos com manutenções corretivas.

**3.3.** Além disso, a disponibilidade de pneus adequados contribui para o cumprimento das normas de segurança viária e para a preservação do patrimônio público, garantindo que a frota municipal permaneça em condições de trafegabilidade e pronta para atender às demandas das diversas secretarias.

**3.4.** Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade da aquisição dos referidos itens, de forma a assegurar a adequada prestação dos serviços públicos e a continuidade das atividades essenciais realizadas pelo Município.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

**4.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a prestadora de serviços contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a prestação dos serviços até a entrega dos relatórios e resultados ao órgão contratante;

**4.1.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**4.1.3.** Além desses requisitos específicos, a aquisição dos objetos deste termo, também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:



- a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, **conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar**.
- b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
- c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente.

**4.2.** Estará computado em seu preço quaisquer custos de instalação/manutenção dos produtos a serem fornecidos.

#### **4.3. Requisitos Mínimos de Qualidade:**

**4.3.1.** Como parâmetro de qualidade e desempenho, os pneus deverão apresentar padrão equivalente aos produtos de primeira linha fabricados por empresas de reconhecida atuação internacional, tais como: Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin e Continental, admitindo-se produtos equivalentes que comprovem tecnicamente desempenho similar ou superior;

**4.3.2.** Os pneus deverão ser de primeira linha, novos com matéria-prima de primeiro uso e com garantia por um período de 3 (três) anos;

**4.3.3.** Os pneus deverão ser entregues com no mínimo 80% de seus prazos de validade;

**4.3.4. Não serão aceitos pneus recauchutados, reciclados, recondicionados, remoldados, recapados, ou remanufaturados, ou quaisquer outros de natureza semelhante, com imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas;**

**4.3.5. Para fins de comprovação de equivalência, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta:**

- a) Catálogo técnico oficial do fabricante;
- b) Ficha técnica contendo especificações de construção (radial ou diagonal), composição, índice de carga (Load Index), índice de velocidade (Speed Symbol) e classificação de aplicação;
- c) Certificação compulsória do INMETRO válida;

#### **4.4. Condições dos Produtos**

- a. Todos os pneus, câmaras de ar e protetores deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de desgaste, remoldagem ou reforma.
- b. Os produtos deverão possuir certificação válida do INMETRO, conforme legislação vigente.
- c. Os itens deverão apresentar etiqueta de conformidade conforme Portaria Inmetro nº 544/2012 ou outra que venha a substituí-la.

#### **4.5. Especificações Técnicas**

- d. Os pneus deverão atender às dimensões, padrões de carga, índice de velocidade e demais características técnicas especificadas neste estudo, mais especificamente no **item 6.3**.
- e. As câmaras de ar deverão ser compatíveis com as medidas dos pneus adquiridos, fabricadas em material resistente e dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- f. Os protetores deverão ser fabricados com material adequado que assegure maior vida útil às câmaras de ar e aos pneus, protegendo contra atrito, calor e deformações;



#### **4.6. Garantia**

- g. Os Pneus deverão possuir garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação, conforme as normas aplicáveis e especificações do fabricante.
- h. As câmaras de ar e protetores deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- i. A garantia incluirá substituição gratuita em caso de vício ou defeito de fabricação, sem ônus adicional para a Administração.

#### **4.7. Entrega**

- j. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- k. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados em embalagem original do fabricante, acompanhados de:
  - a) Nota fiscal eletrônica;
  - b) Certificados de conformidade do INMETRO;
  - c) Certificado de garantia;
  - d) Informações técnicas do fabricante (ficha técnica);

**4.7.1** O recebimento será provisório para posterior verificação de conformidade técnica e qualitativa.

**4.8.** Os pneus destinados às máquinas pesadas deverão possuir:

- a) Estrutura reforçada para operação em serviço severo;
- b) Índice de carga igual ou superior ao mínimo especificado para cada equipamento;
- c) Profundidade de sulco compatível com aplicação fora de estrada (quando aplicável);
- d) Resistência adequada a cortes, impactos e abrasividade;
- e) Construção compatível com operações em terrenos irregulares e de alta exigência mecânica.

**4.9.** A data de fabricação dos pneus não poderá ser superior a 12 (doze) meses contados da data de entrega, garantindo-se produto recente e com plena vida útil.

**4.10.** Ao planejar compras e serviços, é obrigatório garantir que as especificações técnicas, estéticas e de desempenho dos produtos ou serviços estejam compatíveis e padronizadas, em conformidade com os critérios estabelecidos. Isso visa otimizar processos e garantir que os produtos adquiridos tenham a mesma qualidade e funcionalidade. Os produtos de outras marcas ou modelos poderão ser aceitos, contudo devem ser compatíveis com os padrões estabelecidos e demonstrar características que atendam ou superem os requisitos das marcas mencionadas.

**4.11.** Os pneus deverão atender às dimensões, padrões de carga, índice de velocidade e demais características técnicas especificadas neste termo e ETP.



## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, devidamente certificados pelo INMETRO e compatíveis com as especificações de cada veículo que compõe a frota municipal, abrangendo automóveis, caminhonetes, motocicletas, utilitários, caminhões, máquinas e ônibus pertencentes às diversas Secretarias do Município de Senhor do Bonfim – BA.

5.2. A contratação visa garantir a reposição adequada dos itens de rodagem, assegurando condições seguras de trafegabilidade, continuidade dos serviços públicos, redução de riscos operacionais e aumento da eficiência no uso dos veículos oficiais. A solução contempla:

- fornecimento de produtos novos, sem uso e com garantia mínima exigida;
- atendimento a padrões de desempenho, durabilidade e segurança previstos nas normas técnicas aplicáveis;
- compatibilidade das especificações dos pneus com as cargas, dimensões e finalidades de cada veículo;
- abastecimento conforme demanda, respeitando os quantitativos estimados;
- melhoria geral da operacionalidade da frota, reduzindo manutenções emergenciais, acidentes e desgaste prematuro.

5.3. Considerando o levantamento de mercado e o histórico da contratação anterior (PA nº 0249/2024 e PE nº 065/2024), a solução engloba itens revisados, com exclusão de modelos que não integram mais a frota, redução de alguns quantitativos e aumento pontual de outros, refletindo as necessidades reais e atualizadas do Município.

5.4. Assim, a solução como um todo assegura o fornecimento contínuo e padronizado dos itens indispensáveis ao funcionamento pleno da frota municipal, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços públicos essenciais e para a economicidade da gestão.

5.5. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

6.1. Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência;

6.1.1. Local da Entrega: Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoarifado Municipal, localizado à Rodovia Lomanto Junior, Br 407, 125 Km entre a concessionária Fiat e Volkswagen, Sr. do Bonfim- BA, CEP 48.970-000, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO;

a) **Prazo de Entrega:** A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até **10 (dez) dias úteis**, no local a ser indicado pelo Setor de Compras do município, quando da efetivação do referido pedido no local a ser indicado pelo Setor de Compras do município, quando da efetivação do referido pedido junto ao Fornecedor através do e-mail ou outro meio hábil de comunicação;

b) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)



responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

**c)** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**d)** O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

**e)** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**f)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.2.** Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

**6.3.** Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos nos itens 3 que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

**6.4.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Termo de REFERÊNCIA, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

**6.5.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

**6.6.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

**6.7.** Somente serão aceitos produtos especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA;

**6.8.** Em caso de ocorrências dos itens 6.6 e 6.7 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – Ba, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas;

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor: **Sr. Rafael da Silva Muricy Guirra, Decreto nº 6457/2025**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- d) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **Fiscalização Administrativa**

- b) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- c) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

- a) O gestor do contrato, o Sr. **Vanderson da Silva Oliveira – Decreto nº 5565/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 1. o prazo de validade;
  - 2. a data da emissão;
  - 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 5. o valor a pagar; e
  - 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

#### **Prazo de pagamento**

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou chave Pix.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

- a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência

#### **Cessão de crédito**

- a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços.

## **7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, nos termos do Art. 6º, XLI c/c 28º, I e 29 da Lei 14.133/2021.



## Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com adjudicação pelo menor preço por ITEM.

7.3. Será admitida a seguinte documentação, apenas do licitante vencedor em cada item/lote.

### 1. Habilitação jurídica

#### a. Pessoa física:

- i. Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

### 2. Empresário individual:

- a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

### 3. Microempreendedor Individual - MEI:

- a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

### 4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

- a. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

### 5. Sociedade empresária estrangeira:

- a. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

### 6. Sociedade simples:

- a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

### 7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

- a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

### 8. Sociedade cooperativa:

- a. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a data de registro desta última alteração, caso ausente, deverá estar acompanhado das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva.

### 10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- e. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
  - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 10.1. Certidões complementares

- h. **Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que ateste a inexistência de registro do licitante na relação de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92.
- i. **Certidão Negativa Correccional – Entes Privados, emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU)**, que abranja a consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), demonstrando a inexistência de sanções ou registros impeditivos à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública.

11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 12. Qualificação Econômico-Financeira

- a. **Certidão negativa de Concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
  - i. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - ii. A comprovação poderá ser feita por cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias das folhas onde constam o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro (Total Ativo, Total Passivo e Demonstrativo de Resultados de Exercício), com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, segundo a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.
  - iii. A Administração Pública registra que a apresentação dos balanços patrimoniais pela participantes, deverá seguir estritamente o quanto solicitado acima e que demais documentos apresentados pela licitante, não serão analisados, visto que comumente em outros certames licitatórios, as empresas apresentam todo o balanço patrimonial com demais documentos que não são necessárias à visualização, acarretando em atraso na visualização de demais documentos necessários à confirmação da Habilitação da empresa.
  - iv. As empresas criadas no exercício da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
  - v. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



- vi. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- vii. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação.
- viii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
- ix. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor com a respectiva habilitação profissional à época da emissão do documento.

### 13. Qualificação Técnica

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, **(Fornecimento de pneus de veículos)** compatível em características técnicas similares à prestação dos serviços respectivos.
- b. Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica sem exigência de quantitativos mínimos;
- c. O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos produtos/serviços.
  - i. Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.
- d. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- e. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenha alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível ou por demais fatores.
- f. Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.
- g. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

**7.5.** Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**7.5.1.** O prazo assegurado no subitem 7.5 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**7.5.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

**7.6.** A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.



**7.6.1.** O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

## **7.7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:**

**7.7.1.** No **procedimento de licitação, caso seja escolhido o Pregão**, o modo de disputa adotado é o **ABERTO OU ABERTO/FECHADO**, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

§ 3º Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

**7.7.3.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

**7.7.4.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência e edital.

**7.7.5.** Demais cláusulas pertinentes ao modo de disputa, modos de lance estarão encartadas no Edital do certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação a escolha das minutas disponibilizadas no portal de licitações em [www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br) link licitações.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente à entidade solicitante no exercício de 2026, disponibilizado no Sistema da Prefeitura por profissional responsável pelo Fundo Municipal/Financeiro (em anexo a este Termo de Referência).

**8.2.** As estimativas iniciais de valor da contratação estão em anexo junto a este Termo de Referência.

**8.2.1.** O sistema poderá, para fins de aceitação por parte do Agente de Contratação, não divulgar os preços estimados após a fase de lances, sendo postergado após a fase de negociação de preços.



**8.3. O valor da contratação foi atualizado através de cotações realizadas pelo setor de compras/secretaria demandante, ao qual está sendo anexado neste Termo de Referência como parte inseparável.**

**8.4.** Para a formação do valor estimado da presente contratação, foram adotadas as metodologias de menor preço, média e mediana, conforme a natureza e o comportamento dos valores identificados nas bases de pesquisa, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Banco de Preços.

**8.5.** A utilização dessas metodologias se justifica pela significativa variação de preços dos itens de pneus no mercado, influenciada por fatores como marca, fabricante, procedência, índice de carga, tipo de construção e aplicação. Diante desse cenário, tornou-se necessário aplicar o critério mais adequado para cada item, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

**8.6.** A seleção dos fornecedores para a pesquisa de preços, em atendimento ao disposto no **Artigo 23, da Lei nº 14.133/2021**, fundamentou-se em uma análise estratégica e criteriosa do mercado

**8.41.** A metodologia adotada contemplou:

- Sistema Banco de Preços;
- Consulta às bases de dados de preços governamentais;
- Levantamento de fornecedores com histórico de atuação regular e consolidada no setor, garantindo maior confiabilidade nas informações obtidas.

**8.7.** Portanto, a seleção dos fornecedores justifica-se pela busca por cotações de mercado junto a empresas de comprovada atuação no segmento, assegurando que o valor estimado da contratação seja compatível com os preços praticados. Tal procedimento garante a conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, reforçando os princípios da **economicidade, transparência e competitividade** do processo licitatório.

**8.8.** A opção pela atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação encontra respaldo no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e estratégicos, adotados com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**8.9.** A divulgação prévia do orçamento estimado, embora admissível em determinadas situações, pode induzir à formação de propostas artificialmente ajustadas ao valor máximo previsto pela Administração, reduzindo a efetiva competitividade do certame e afastando o objetivo central da licitação, que é a seleção da proposta mais eficiente sob o prisma do interesse público.

**8.10.** A ocultação do orçamento atua como mecanismo de mitigação de comportamentos oportunistas, tais como o alinhamento tácito de preços e a apresentação de propostas limitadas ao teto orçamentário, práticas que tendem a elevar o custo final da contratação sem correspondente ganho de qualidade ou eficiência. Ao não revelar o valor estimado, estima-se que os licitantes elaborem suas propostas com base em suas reais estruturas de custos, margens operacionais e capacidades produtivas, resultando em preços mais aderentes às condições reais de mercado.

**8.11.** Adicionalmente, a medida contribui para a preservação da estratégia de contratação da Administração, evitando a assimetria informacional em favor dos licitantes e fortalecendo o equilíbrio do processo competitivo. Tal estratégia é especialmente relevante em contratações que envolvem itens padronizados, serviços recorrentes ou mercados com número reduzido de fornecedores, nos quais a divulgação do orçamento pode facilitar práticas de coordenação de preços.

**8.12.** Conforme lecionam Zymler e Dios (2014, p. 117), a não divulgação do orçamento estimado em processos licitatórios visa impedir que as propostas se alinhem excessivamente ao valor previamente definido pela Administração, promovendo ofertas mais competitivas e economicamente viáveis. Para os autores, essa abordagem força os licitantes a realizarem análises internas mais rigorosas, evitando propostas baseadas em parâmetros artificiais que podem comprometer a execução contratual.



**8.13.** Ressalte-se que a adoção do sigilo orçamentário não compromete a transparência do procedimento licitatório, uma vez que permanecem plenamente acessíveis aos licitantes todas as informações técnicas, quantitativas, especificações e condições necessárias à formulação das propostas, sendo o orçamento estimado devidamente formalizado, justificado e arquivado nos autos do processo administrativo, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**8.14.** Dessa forma, a ocultação do orçamento estimado configura medida legítima, proporcional e alinhada às melhores práticas de governança pública, contribuindo para o aumento da competitividade, a obtenção de propostas mais vantajosas e a proteção do interesse público, em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

**9.2.** Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

**9.3.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

**9.4.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**9.5.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**9.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.7.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Senhor do Bonfim a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

**9.8.** Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

**9.9.** Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Senhor do Bonfim, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

**9.10.** Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

**9.11.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

**9.12.** Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;



- 9.13.** Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;
- 9.14.** Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;
- 9.15.** Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;
- 9.16.** A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;
- 9.17.** Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;
- 9.18.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 9.19.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

## **10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO.**

- 10.1.** Os produtos mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima conforme legislação vigente e as informações relacionadas neste;
- 10.2.** As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Fiscalização;
- 10.3.** No caso de empresas sediadas fora do Município de Senhor do Bonfim – BA, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos produtos, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;
- 10.4.** O prazo de vigência do contrato será especificado naquele documento, na ausência deste a vigência é de 12 (doze) meses;
- 10.4.1.** No caso de Atas de Registros de Preços, poderá ser aditivada por igual período, uma única vez, renovando-se o seu saldo para fins de planejamento anual e desde que seja utilizado índice de correção de preços e aceite pelo fornecedor que detém Ata registrada.
- 10.4.2.** Caso o fornecedor solicite distrato, será solicitado o saldo referente a 03 (três) meses do planejamento indicado no Estudo Técnico Preliminar ou, em caso de sua ausência, os quantitativos solicitados nos últimos 03 (três) meses.

## **11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 11.1.** A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 11.1.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:



a) Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**11.2.** Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

**11.3.** No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.

**11.4.** As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

## **12. DOS ANEXOS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA**

**12.1.** São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

**Anexo II** - Pesquisa de preços (PNCP, banco de preços, fornecedor, mapa comparativo);

**Anexo III** - Planilha dos veículos.

Senhor do Bonfim - BA, 05 de fevereiro de 2026.

---

**Maxwel Loula Barbosa**

**Decreto nº 184/2025**